



DESPACHO N.º 01/2023 – FPUL

Assunto: Comissão Paritária

- Eleição dos representantes do pessoal não docente da FP

Em cumprimento do disposto no artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro – Eleição da Comissão Paritária, determino o seguinte:

1. Devem, até ao dia **20 de fevereiro de 2023**, ser indicados pelos trabalhadores, os membros de entre o pessoal não docente, que integrarão a mesa eleitoral. Na ausência dessa indicação, os membros da mesa serão designados por Despacho do Diretor.
2. A mesa de voto será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes.
3. Na ausência de indicação dos membros da mesa de voto, serão nomeados três elementos efetivos e dois suplentes de três carreiras diferentes, cujo critério de escolha será a antiguidade na respetiva carreira.
4. O ato eleitoral decorrerá de acordo com o seguinte calendário:

Afixação dos cadernos eleitorais no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos	10 de fevereiro de 2023
Prazo para reclamações	13 a 15 de fevereiro de 2023
Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos no Núcleo de Gestão de Recursos Humanos	16 de fevereiro de 2023
Eleição dos representantes do pessoal não docente para a Comissão Paritária	24 de fevereiro de 2023
Afixação dos resultados eleitorais	27 de fevereiro de 2023

5. A mesa eleitoral funcionará, na Sala do Conselho Científico, ininterruptamente das 10,00 horas às 16,30 horas.
6. Os votantes assinalarão, **seis nomes**, na relação onde constam todos os membros do pessoal não docente. Os dois nomes mais votados serão membros efetivos e os quatro seguintes suplentes. Em caso de empate prevalece a antiguidade na função pública.
7. Os Resultados Eleitorais serão entregues, acompanhados da respetiva ata, ao Diretor no dia da eleição.
8. Os trabalhadores não docentes que integrem a mesa de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais, no dia da eleição.
9. Envie-se cópia do presente Despacho aos Coordenadores de todos os Serviços, para divulgação junto dos funcionários não docentes.
10. Publicite-se no sítio da FPUL.
11. Por considerarmos importante esclarecer o que é a Comissão Paritária e qual a sua função, anexa-se uma síntese do que estabelece no artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 26 de janeiro de 2023.

O Diretor,


(Prof. Doutor Telmo Mourinho Baptista)